



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 07/2021

(Emenda Aditiva)

Dispõe sobre as normas para atendimento privado pela Patrulha Mecanizada Rural do Município de Bom Jardim de Minas.

Acresça-se o § 2º ao artigo 2º do projeto de lei, com a redação abaixo, e renumere-se o seu atual parágrafo único como “§ 1º”:

“Art. 2º. A Patrulha Mecanizada Rural é composta por (...)

§ 1º. A Comissão Gestora será composta por (...)

§ 2º. Os bens integrantes da Patrulha Mecanizada Rural deverão ser empregados exclusivamente em atividades relacionadas:

I – À produção agrícola nas propriedades dos produtores requerentes (atividades produtivas), observadas as prioridades fixadas na presente lei;

II – À realização de serviços ambientais, como construção de açudes, bacias de contenção de águas pluviais, recuperação de solos e outros serviços correlatos.”

Câmara Municipal, 31 de março de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Alexsandro de Almeida Nardy
Presidente

Mateus Carvalho Vitoriano
Relator

Manoel Carlos de S. Abbud
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO NATURAL:

José Maria de Paula
Presidente

Pedro Vanderli de Rezende
Relator

Manoel Carlos de S. Abbud
Membro